

**LEI Nº 789, DE 22 DE AGOSTO DE 2001**

***"CRIA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PANCAS, LOCALIZADO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PANCAS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, órgão de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, na forma estabelecida na legislação.

**Art. 2º** As competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, observada a legislação específica que trata do assunto.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pancas Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e um.

**WALTER HAESE  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Sessão de Expediente, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e um.

**ANDRÉ FRANCISCO LUCHI  
CHEFE DE GABINETE**

**Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Pancas.**



